



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhor Membro,

Encontra-se para parecer, o Projeto de Lei nº 16/2012, de lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para concessão de incentivo aos servidores aposentados que pedirem demissão do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areias.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o Chefe do Poder Executivo, esclarece que referido projeto visa servir de incentivo aos aposentados que desejarem se desligar do quadro de servidores da Prefeitura.

O servidor público estável em virtude de concurso público, só poderá ser demitido nas hipóteses elencadas na Constituição Federal, no §1º, do Art. 41.

A adesão a este Programa de Demissão Voluntária é mais uma das hipóteses onde se é possível a demissão destes servidores pela administração pública, concedendo-se benefícios para isto.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

A aprovação do presente projeto de lei não restringe direitos do empregado público, muito pelo contrário, amplia, já que serão pagas verbas rescisórias que não seriam devidas se o empregado pedisse demissão sem estar amparado pelo programa.

Com relação aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 30 de novembro de 2012.

VER. LOURENÇO LUIZ ELIAS

Relator

Nos termos do parecer do Relator, em data supra.

Ver. JOSÉ LUIZ DE SOUZA

Presidente

Ver. ONOFRE DA CUNHA RODRIGUES

Membro